



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.618, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

PROT. DE REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Número	1960 Data 07/10/97
Valor	16'00
Requisição	8

**Acrescenta Programa no Plano Plurianual do Município de Assis para o Período de 1994 a 1997.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica incluso na Lei nº 3.279, de 27 de dezembro de 1993, do Plano Plurianual 1994 a 1997, os programas a seguir, detalhados pelos anexos I e II, abaixo discriminados:

#### ANEXO I

NÚMERO	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
207	07.20 - Desapropriação de Prédio para a Secretaria Municipal de Educação.	Adquirir prédio e adaptá-lo para abrigar a Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO II

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
O prédio em que a Secretaria Municipal de Educação está instalado, não tem garagem suficiente para abrigar seus veículos e nem dar manutenção, o recinto é muito pequeno para a proporção em que esta Secretaria tem aumentado nos últimos anos, sem salas adequadas para o desempenho das suas atividades diárias, reuniões, etc.	Torna-se conveniente a aquisição de prédio e não a construção, porque em virtude da oferta de imóveis estar acima da procura é possível adquirir um bom prédio sem dispender de uma quantia muito elevada de numerários e ainda com a possibilidade de efetuar pagamentos em parcelas e a longo prazo, o que não é possível se for para executar a construção.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 1997.

**ROMÃO JOSÉ BOLFARINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"*

*LEI Nº 3.618/97.....fls. 02.*

*Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 03 de setembro de 1997.*

*JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO*  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*